

Vitória (ES), quarta-feira, 20 de Outubro de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

**RESOLUÇÃO CIB Nº174/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão.

Considerando o Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado.

Considerando a Nota Técnica Nº 6/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS que trata sobre orientações referentes a intercambialidade das vacinas COVID-19.

**RESOLVE**

**Art.1º** Aprovar "ad referendum" a intercambialidade da vacina covid-19, onde as pessoas que receberam a primeira dose da vacina AstraZeneca/Fiocruz recebam a segunda dose da vacina Pfizer/BioNTech para completar seu esquema de vacinação, em caso de ausência do primeiro imunizante no município.

**Parágrafo Único** - A segunda dose deverá ser administrada no intervalo adotado para o imunizante utilizado na primeira dose.

**Art.2º** A adoção de intervalos nos esquemas de vacinação: • Vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) e Vacina Comirnaty (Pfizer/BioNTech): intervalo entre as doses de 8 semanas (56 dias).

**Parágrafo Único** - Caso haja alguma ocorrência que impeça o indivíduo de retornar na data recomendada do intervalo do esquema, orienta-se vaciná-lo, mesmo em data posterior, assim que comparecer ao serviço de vacinação.

**Art.3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de outubro de 2021.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES**CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA**Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha  
Presidente do COSEMS-ES**Protocolo 734802****PORTARIA CONJUNTA SESA/SEDU Nº 08-R, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Revoga o § 4º do Art. 2º da Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 06-R, de 21 de julho de 2021.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica revogado o § 4º do Art. 2º da Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 06-R, de 21 de julho de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de outubro de 2021.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 734980****EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021****EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2021****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA/SRSSM**CONTRATADA:** MED IMAGEM LTDA - EPP.**CNPJ:** 02.447.909.0001-18**OBJETO:** Prestação de Serviços de Exames Médicos de Diagnóstico de Tomografia e Angiotomografia conforme **ANEXO I** do Contrato.**Vigência:** O Contrato terá vigência por 12 meses a partir do dia 20/10/2021.**VALOR:** Até o limite anual de R\$ 43.371,56 (Quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

<b>Dotação</b>	<b>Orçamentária:</b>	<b>Atividade:</b>
20.44.901.10.122.0047.2252		e
20.44.901.10.302.0047.2185.		

**Elemento de Despesa:** 33.90.39**PROCESSO Nº:** 2021 - BWS2G**DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2021.**Edilson Moraes Monteiro**Superintendente Regional de  
Saúde de São Mateus**Protocolo 734435**